



**LEI Nº 4.394 DE 18 DE março DE 2022.**

Projeto de Lei nº 022/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 137.170,00 (**cento e trinta e sete mil e cento e setenta reais**) destinado a execução dos recursos de emenda parlamentar nº134/2021, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

07- Secretaria Municipal de Saúde

07.001- Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.1125.4.4.90.52- AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA- R\$ 100.000,00 - Fonte: 2701.

10.302.0108.1125.4.4.90.52- AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA- R\$ 37.170,00 - Fonte: 1500.

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta no valor de R\$ 100.000,00 em 31/12/2021.

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação 07.001.10.302.0108.1045.4490510000.1601, o valor de R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil e cento e setenta reais) conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.320/64.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 18 de março de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT -22475/-0